



**LEI N.º 9.825, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza concessão administrativa de uso de espaços públicos para fornecimento, instalação e manutenção do sistema de sinalização e informação urbana.

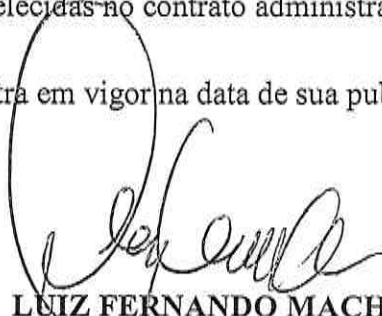
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a outorgar a concessão administrativa de uso dos espaços públicos que se fizerem necessários para fornecimento, instalação e manutenção do sistema de sinalização e informação urbana, através de placas e conjuntos toponímicos, sem quaisquer ônus para o erário público.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, e se dará sob a forma onerosa, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogáveis uma vez por igual período.

**Art. 3º** A empresa concessionária poderá apor publicidade nas placas toponímicas, obedecidas as normas estabelecidas no contrato administrativo e na legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**